



Camara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1597, DE 04 DE AGOSTO DE 1987

==== == ===== == == == ===== == =====

"Estabelece horário de atendimento ao público das agências bancárias do Município".

O Vereador Natanael Alves Genuino, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, manteve, e ele nos termos do § 5º, do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte Lei,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

D E C R E T A

Art. 1º - O horário de funcionamento das agências bancárias estabelecidas no Município, destinado ao atendimento ao público em geral, será das 9:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - O setor administrativo competente das agências, coordenará e zelará pelo fiel cumprimento da jornada de trabalho específica de seus funcionários.

Art. 3º - O Executivo Municipal, mediante Decreto, regulamentará a presente lei, imediatamente após sua publicação, instituindo se necessário sanções pecuniárias e administrativas aos infratores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 04 de agosto de 1987.


Natanael Alves Genuino
Presidente

Registrado no livro próprio e publicado na portaria da Câmara na mesma data.


Alexandre Galbino Rosa
Secretário